



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00hrs(horário de Brasília-DF)

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de abril de 2026 09:00hrs

CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Nº 006/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Consorcio, Bruno Jesus Portilho, designado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2025 de 08 de agosto de 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://BLL.org.br/>.

1.2 A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 do dia 16/04/2026.

1.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 16/04/2026**

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário cedido ao CIBAX – neste denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

1.6 **VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.223.970,89 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**

1.7 **INFORMAÇÕES:** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX**

2.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

2.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 A licitação será dividida **LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos e providências quanto ao seu conteúdo.
- 5.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL Compras, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.3 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de caráter excepcional e deverá ser expressamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.
- 5.5 O(a) Pregoeiro(a) deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar manifestação formal do setor técnico competente.
- 5.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema eletrônico da plataforma, vinculando todos os participantes e o Consórcio.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame, em observância ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto licitado e que atendam integralmente às exigências, especificações e normas contidas neste Edital, em seus Anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis ao fornecimento.
- 6.2 Será admitida a participação de empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à plataforma BLL Compras, devendo estar com adesão regular e válida.
- 6.3 Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes condições:
- 6.5 comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.6 indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- 6.7 admissão do somatório dos quantitativos dos consorciados para efeito de habilitação técnica e, quando exigido, do somatório dos valores para a habilitação econômico-financeira;
- 6.8 vedação de que uma mesma empresa participe de mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada;
- 6.9 responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- 6.10 obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio, pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, antes da celebração da ata de registro de preços, com encaminhamento, no mesmo prazo, dos dados bancários para pagamento, nos termos do item 22 deste Edital;
- 6.11 substituição de consorciado somente mediante autorização expressa do Órgão Gerenciador, condicionada à comprovação de que a nova empresa apresente, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e os mesmos valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.
- 6.12 Não poderá participar da licitação a empresa declarada inidônea pela Administração Pública.
- 6.13 Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, observar-se-á o seguinte:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 6.14 Quando aplicada pelo CIBAX, a empresa ficará impedida de participar em licitações do próprio Consórcio e de todos os entes da Federação consorciados;
- 6.15 Quando aplicada por ente da Federação consorciado, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o referido ente, estendendo-se também a vedação ao CIBAX;
- 6.16 A vedação não impede a participação em licitações compartilhadas do CIBAX.
- 6.17 Para as sanções de suspensão temporária aplicadas com fundamento na Lei nº 14133/21, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos itens anteriores, ressalvadas disposições específicas do processo que originou a penalidade.
- 6.18 O licitante deverá possuir adesão vigente junto à plataforma BLL Compras, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar a tramitação prévia necessária.
- 6.19 Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, devendo a comprovação se dar por meio de declaração.
- 6.20 Também é vedada a participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes, devendo a comprovação se dar por meio de declaração;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.6 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.7 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.9 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública (horário esse estipulado em edital), os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o **Consórcio CIBAX**.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1	No dia, 16 de abril de 2026 09:00hrs horário de Brasília-DF . A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2	Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
9.3	Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
9.4	A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5	A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6	O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
9.7	O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.8	Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
9.9	A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
9.10	Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR TOTAL DO LOTE.**

- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS), valor esse que poderá ser alterado durante o processo licitatório.**
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 9.39.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de CIBAX, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2 empresas brasileiras

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.10 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na ABA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.14.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.14.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.14.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.14.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.10 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11
- 11.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.20.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 11.20.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.20.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.21 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.22 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.23 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.24 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.24.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.24.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.25 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.25.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.25.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.25.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.26 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.26.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.26.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.26.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.26.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.26.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.26.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.27 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 11.27.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa já realizou fornecimento de peças automotivas ou de equipamentos/máquinas similares ao objeto da contratação.

11.28 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.28.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

- 11.29 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador E certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734.** O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro **abrirá prazo de 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O **Consórcio CIBAX**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações no setor de Protocolo dessa municipalidade ou via e-mail: CIBAX@CIBAX.ORG.BR, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

Simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao CIBAXa análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pelo CIBAXe o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O CIBAX se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**
- 18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.223.970,89 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).**
- 18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

11 – CIBAX

11.001 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL

FONTE: 01001 – Recursos Ordinários (LIVRES) – Exercício Corrente

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo — R\$ 1.223.970,89

TOTAL — R\$ 1.223.970,89

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações do Consórcio CIBAX, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

19.4 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio CIBAX.

19.5 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Consórcio CIBAX a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.6 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19.7 Admite-se a assinatura em formato eletrônico, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8**
- 20.9** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio CIBAX.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico <https://www.CIBAX.pr.gov.br/> e no Portal de Transparência do Consórcio.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 22.5** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9**
- 22.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CONSÓRCIO, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.12** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 22.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.CIBAX.pr.gov.br/> no campo, Agenda de Licitação, e na sede do CONSÓRCIO CIBAX, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.16** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.17** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico - e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.18** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio, quanto do emissor.
- 22.19** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.20** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 22.21** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.24** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.25** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.26** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.27** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 22.28** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.29** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.30** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.CIBAX.pr.gov.br/> (Agenda de licitação).
- 22.31** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.32** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.33** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 22.34** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Iporã-Pr , 18 de março de 2026

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONÇALVES
DA
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital
por VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONÇALVES DA
CUNHA:52409872972

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **processo licitatório**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Executiva.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Simplificada
() Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 – TRATOR DE ESTEIRA D51 KOMATSU					
Item	Qtde	Nº Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
1	8	12Y3000021	ROLETE INFERIOR	2.739,00	R\$ 21.912,00
2	4	12Y3000031	ROLETE DUPLO INFERIOR	2.230,00	R\$ 8.920,00
3	4	12Y3000041	ROLETE SUPERIOR	1.587,00	R\$ 6.348,00
4	8	12Y3211310	PARAFUSO	15,00	R\$ 120,00
5	43	12Y3211110	SAPATA	332,00	R\$ 14.276,00
6	175	2053251121	PARAFUSO	21,00	R\$ 3.675,00
7	175	2033261220	PORCA	4,50	R\$ 787,50
8	11	12Y2711510	DENTE	270,00	R\$ 2.970,00
9	30	O920321860	PARAFUSO	14,50	R\$ 435,00
10	30	O180301824	PORCA	5,50	R\$ 165,00
11	20	O209011270	PARAFUSO	11,00	R\$ 220,00
12	20	O229011219	PORCA	4,50	R\$ 90,00



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

13	4	12Y0211180	FILTRO AR EXTERNO	310,00	R\$ 1.240,00
14	4	12Y0211190	FILTRO AR INTERNO	265,00	R\$ 1.060,00
15	4	6736515142	FILTRO LUBRIFICANTE	135,00	R\$ 540,00
16	4	11Y6028710	FILTRO HIDRAULICO	925,00	R\$ 3.700,00
17	2	12Y6211583	MANGUEIRA	1.822,00	R\$ 3.644,00
18	2	12Y6211593	MANGUEIRA	1.917,00	R\$ 3.834,00
19	2	12Y6213632	MANGUEIRA	1.655,00	R\$ 3.310,00
20	2	6732823430	CORREIA	152,00	R\$ 304,00
21	1	12Y0311310	HELICE	1.846,00	R\$ 1.846,00
22	8	6003113601	FILTRO SEDIMENTADOR	275,00	R\$ 2.200,00
23	8	6754796140	FILTRO COMBUSTIVEL	165,00	R\$ 1.320,00
24	8	15W40 20 LTS	OLEO 15W40 CI4 20 LITROS	880,00	R\$ 7.040,00
25	8	10W30 20 LTS	OLEO 10W30 HIDRAULICO 20 LTS	885,00	R\$ 7.080,00
26	1	12Y6011720	KIT VEDAÇÃO	2.650,00	R\$ 2.650,00
27	1	7081T00541	BOMBAS HIDRAULICAS PRINCIPAL	31.250,00	R\$ 31.250,00
28	4	20S0171332	COXIM TRANSMISSÃO ORIGINAL	615,00	R\$ 2.460,00
29	2	12Y0312521	MANGUEIRA C/TRAMA TEXTIL	895,00	R\$ 1.790,00
30	4	4196035153	FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL	1.698,00	R\$ 6.792,00
31	1	6754828010	TURBO	1.850,00	R\$ 1.850,00
32	1	6754818710	JUNTA	6,50	R\$ 6,50
33	1	6754518121	JUNTA	7,00	R\$ 7,00
34	4	6738124310	ABRAÇADEIRA	97,00	R\$ 388,00
35	2	6754216230	RETENTOR VIRABREQUIM	318,00	R\$ 636,00
36	1	6754318110	POLIA VIRABREQUIM	2.230,00	R\$ 2.230,00
37	1	6754511100	BOMBA DE OLEO	1.285,00	R\$ 1.285,00
38	8	6736515142	FILTRO LUBRIFICANTE	123,00	R\$ 984,00
39	2	6754611010	BOMBA D'AGUA	561,00	R\$ 1.122,00
40	2	6754614110	TENSIONADOR DA CORREIA	442,00	R\$ 884,00
41	2	6731221310	RETENTOR TRASEIRO	129,00	R\$ 258,00
42	8	12Y0211180	FILTRO DE AR PRIMARIO	325,00	R\$ 2.600,00
43	8	12Y0211190	FILTRO AR SECUNDARIO	248,00	R\$ 1.984,00
44	1	12Y0211141	SILENCIOSO	2.530,00	R\$ 2.530,00
45	1	12Y0112370	SAIDA	456,00	R\$ 456,00
46	4	1240151450	COXIM MOTOR	267,00	R\$ 1.068,00
47	1	6008616110	ALTERNADOR	2.740,00	R\$ 2.740,00
48	8	4180311390	COXIM RADIADOR	128,00	R\$ 1.024,00
49	1	12Y0312521	MANGUEIRA	210,00	R\$ 210,00
50	1	12T0312531	MANGUEIRA	185,00	R\$ 185,00
51	1	12Y0312650	MANGUEIRA	256,00	R\$ 256,00
52	8	728900070	ABRAÇADEIRA	13,00	R\$ 104,00
53	1	1340471180	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	364,00	R\$ 364,00



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

54	1	7861934940	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	368,00	R\$ 368,00
55	1	6754717200	CABEÇOTE DO FILTRO	630,00	R\$ 630,00
56	2	1340661540	BATERIA	1.490,00	R\$ 2.980,00
57	1	12Y2710100	COMANDO FINAL	26.510,00	R\$ 26.510,00
58	2	12Y2711510	SEGMENTO RODA MOTRIZ JG	2.450,00	R\$ 4.900,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 200.538,00

LOTE 02 – ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC110					
Item	Qtde	N° Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
1	4	ND011710	ROLAMENTO	515,25	R\$ 2.061,00
2	4	ND029017	ANEL ND029017	870,60	R\$ 3.482,40
3	4	ND052831	ANEL ESPACADOR	88,70	R\$ 354,80
4	4	ND052829	ANEL ESPACADOR	128,95	R\$ 515,80
5	2	ND079060	SELO DE OLEO	107,30	R\$ 214,60
6	4	ND068985	ANEL	130,45	R\$ 521,80
7	4	ND108238	ANEL	27,70	R\$ 110,80
8	4	ND108239	ANEL	14,25	R\$ 57,00
9	2	ND069049	ROLAMENTO	515,25	R\$ 1.030,50
10	12	ND021246	PARAFUSO	12,30	R\$ 147,60
11	24	ND021243	PARAFUSO	14,85	R\$ 356,40
12	12	ND021236	PARAFUSO	22,56	R\$ 270,72
13	48	ND021313	PARAFUSO	12,84	R\$ 616,32
14	36	ND021312	PARAFUSO	13,53	R\$ 487,08
15	120	ND034086	PORCA	7,59	R\$ 910,80
16	48	ND035944	PORCA	13,41	R\$ 643,68
17	1	ND122025	HIDROMOTOR	16.872,24	R\$ 16.872,24
18	14	ND090012	COXIM BORRACHA	1.630,13	R\$ 22.821,82
19	14	ND106544	COXIM BORRACHA	1.732,52	R\$ 24.255,28
20	1	ND030947	ACOPLADOR	1.845,66	R\$ 1.845,66
21	8	ND023115	BUCHA	673,09	R\$ 5.384,72
22	4	ND068947	ROLAMENTO	1.182,55	R\$ 4.730,20
23	1	ND018216	EIXO DIREITO	1.911,55	R\$ 1.911,55
24	4	ND024475	ANEL	783,45	R\$ 3.133,80
25	1	ND090946	CAIXA AUXILIAR TRANSMISSAO	12.659,35	R\$ 12.659,35
26	1	ND102543	BLOCO DE CILINDRO	1.815,44	R\$ 1.815,44
27	1	ND102565	COMPONENTE EIXO DA HASTE	1.720,56	R\$ 1.720,56
28	2	ND107210	COXIM MOTOR	820,88	R\$ 1.641,76
29	2	ND028621	SUPORTE	2.563,25	R\$ 5.126,50
30	1	ND119074	FLANGE	8.369,54	R\$ 8.369,54
31	1	ND091164	EMBREGEM HIDRAULICA	2.081,79	R\$ 2.081,79
32	2	ND064129	COXIM	513,81	R\$ 1.027,62



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

33	2	ND061498	MANGUEIRA HIDRAULICA	942,95	R\$ 1.885,90
34	2	ND079346	MANGUEIRA	655,53	R\$ 1.311,06
35	1	ND090690	TAMPA RESERVATORIO	273,39	R\$ 273,39
36	1	ND090755	COTOVELO BORRACHA	523,57	R\$ 523,57
37	1	ND101622	ENGRENAGEM	684,25	R\$ 684,25
38	1	ND101621	ENGRENAGEM	624,10	R\$ 624,10
39	1	ND101619	ENGRENAGEM	790,35	R\$ 790,35
40	1	ND101687	REDUTOR	2.532,05	R\$ 2.532,05
41	10	ND048476	PLACA	45,20	R\$ 452,00
42	4	ND068998	ROLAMENTO	1.180,02	R\$ 4.720,08
43	2	ND052237	ESPACADOR	2.457,95	R\$ 4.915,90
44	2	ND124214	ROLAMENTO	325,84	R\$ 651,68
45	2	ND061227	MANGUEIRA	651,29	R\$ 1.302,58
46	1	ND065516	PURIFICADOR DE AR	813,70	R\$ 813,70
47	1	ND103100	ESCAPE	2.769,20	R\$ 2.769,20
48	1	ND082385	VIDRO FRONTAL	1.471,95	R\$ 1.471,95
49	1	ND082386	VIDRO LATERAL ESQUERDO	423,84	R\$ 423,84
50	1	ND082388	VIDRO LATERAL DIREITO	548,01	R\$ 548,01
51	1	ND123242	FILTRO	2.719,47	R\$ 2.719,47
52	1	ND105621	ROTOR	1.745,25	R\$ 1.745,25
53	2	ND068139	CILINDRO HIDRAULICO	2.654,36	R\$ 5.308,72
54	1	ND067984	BOMBA HIDRAULICA	12.997,93	R\$ 12.997,93
55	8	ND126733	PINO	264,95	R\$ 2.119,60
56	2	ND102093	MANGUEIRA HIDRAULICA	1.598,48	R\$ 3.196,96
57	2	ND102094	MANGUEIRA HIDRAULICA	753,49	R\$ 1.506,98
58	2	ND102095	MANGUEIRA HIDRAULICA	535,94	R\$ 1.071,88
59	4	ND075260	FILTRO AR CONDICIONADO	318,13	R\$ 1.272,52
60	4	ND123246	PORTA FILTRO	212,56	R\$ 850,24
61	2	ND067790	FILTRO HIDRAULICO SUCCAO	619,28	R\$ 1.238,56
62	8	ND116137	FILTRO COMBUSTIVEL	544,74	R\$ 4.357,92
63	8	ND116138	FILTRO OLEO LUB	210,57	R\$ 1.684,56
64	4	ND065517	ELEMENTO FILTRANTE	782,70	R\$ 3.130,80
65	4	ND126829	ELEMENTO FILTRANTE	459,94	R\$ 1.839,76
66	4	ND076166	FILTRO AR	342,11	R\$ 1.368,44
TOTAL LOTE 2					R\$ 200.282,33

LOTE 03 - PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2					
Item	Qtde	N° Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
1	2	S8011400	ANEL ORINGINAL	24,27	R\$ 48,54
2	2	218000670	SELO	71,70	R\$ 143,40
3	2	211500191	ANEL	83,83	R\$ 167,66



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

4	2	218000265	ANEL ORIGINAL	30,88	R\$ 61,76
5	2	212400046	ANEL TRAVA	59,56	R\$ 119,12
6	2	K1017108	BUCHA	359,58	R\$ 716,16
7	2	K1024527	BUCHA	410,32	R\$ 820,64
8	2	K1017107	BUCHA	402,60	R\$ 805,20
9	2	41101380A	BUCHA	508,48	R\$ 1.016,96
10	1	114-00454	ESPAÇADOR	336,42	R\$ 336,42
11	2	K1017109	BUCHA	395,98	R\$ 791,96
12	8	2180-1106B03	ANEL VEDADOR	52,94	R\$ 423,52
13	8	2180-1106BD5	ANEL VEDADOR	38,61	R\$ 308,88
14	2	2180-1106BD6	ANEL VEDADOR	46,33	R\$ 92,66
15	2	K9004532	CRUZETA	433,48	R\$ 866,96
16	8	2180-1106BD13	ANEL VEDADOR	38,61	R\$ 308,88
17	4	2180-1105D9	ANEL VEDADOR	58,46	R\$ 233,84
18	8	2114-1059D122	CALÇO	68,39	R\$ 547,12
19	8	2114-1059D17	CALÇO	72,80	R\$ 582,40
20	10	2114-1059D63	CALÇO	60,67	R\$ 606,70
21	8	2114-1059D88	CALÇO	62,87	R\$ 502,96
22	1	K1024502	CALÇO	1.101,90	R\$ 1.101,90
23	2	DS2012329	MANGUEIRA	265,82	R\$ 531,64
24	2	DS2013429	MANGUEIRA	265,82	R\$ 531,64
25	1	2109-00232	ROLAMENTO	1.033,51	R\$ 1.033,51
26	1	2109-00233	ROLAMENTO	702,61	R\$ 702,61
27	1	65.0395-0037A	JUNTA TAMPA VALVULA	1.013,66	R\$ 1.033,51
28	1	400921-00008	BOMBA D'AGUA	3.297,97	R\$ 3.297,97
29	1	130205-00251	CORREIA	359,58	R\$ 359,58
30	1	65.08902-0030A	JUNTA TUBAGEM	104,79	R\$ 104,79
31	1	65.96601-0067	JUNTA TURBINA	97,06	R\$ 97,06
32	1	DS2055682	MANGUEIRA HIDRAULICA	433,48	R\$ 433,48
33	2	DS2054225	MANGUEIRA HIDRAULICA	539,37	R\$ 1.078,74
34	2	120501-03665A	PINO	491,94	R\$ 983,88
35	2	120501-03666A	PINO	366,20	R\$ 732,40
36	2	120501-03664A	PINO	1.333,53	R\$ 2.667,06
37	2	120501-03663A	PINO	1.033,51	R\$ 2.067,02
38	2	140202-00315	ROLAMENTO	997,11	R\$ 1.994,22
39	2	140107-00156	ROLAMENTO	817,32	R\$ 1.634,64
40	4	2180-1106BD21	VEDADOR	103,68	R\$ 414,72
41	2	120501-03786A	PINO	389,36	R\$ 778,72
42	4	2160-1201D12	BUCHA	613,27	R\$ 2.453,08
43	1	420203-00619A	SAIDA	746,73	R\$ 746,73
44	1	240103-00884A	SILENCIOSO	2.609,70	R\$ 2.609,70



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

45	1	420202-00467A	MANGUEIRA	549,29	R\$ 549,29
46	1	420101-01398	MANGUEIRA	1.155,94	R\$ 1.155,94
47	1	210101-00421A	HELICE	5.623,09	R\$ 5.623,09
48	1	2106-1019D25	CORREIA ALTERNADOR	240,45	R\$ 240,45
49	2	DS2087048	MANGUEIRA	389,36	R\$ 778,72
50	4	DS2043225	MANGUEIRA HIDRAULICA	508,48	R\$ 2.033,92
51	2	DS2026377	MANGUEIRA HIDRAULICA	366,20	R\$ 732,40
52	2	DS2023821	MANGUEIRA HIDRAULICA	549,29	R\$ 1.098,58
53	2	DS2039265	MANGUEIRA HIDRAULICA	394,87	R\$ 789,74
54	2	DS2013934	MANGUEIRA HIDRAULICA	447,82	R\$ 895,64
55	2	DS20121119	MANGUEIRA HIDRAULICA	421,35	R\$ 842,70
56	2	DS20121120	MANGUEIRA HIDRAULICA	583,49	R\$ 1.166,98
57	1	4713-4005B	DENTE LATERAL	733,50	R\$ 733,50
58	1	4713-4006B	DENTE LATERAL	733,50	R\$ 733,50
59	8	4713-4004B	DENTE CENTRAL	613,27	R\$ 4.906,16
60	16	S0565466	PARAFUSO	26,47	R\$ 423,52
61	16	S4012933	PORCA	9,93	R\$ 158,88
62	1	1.115-00080	ANEL VEDADOR	31,99	R\$ 31,99
63	1	1.115-00014	ANEL VEDADOR	33,09	R\$ 33,09
64	1	140107-00263	ROLAMENTO	1.333,53	R\$ 1.333,53
65	2	75248729	FILTRO AR EXTERNO	415,25	R\$ 830,50
66	2	75248730	FILTRO AR INTERNO	185,69	R\$ 371,38
67	4	75312746	FILTRO LUBRIFICANTE	112,36	R\$ 449,44
68	2	87519452	FILTRO TRANSMISSÃO	791,56	R\$ 1.583,12
69	2	73125853	FILTRO HIDRAULICO	297,52	R\$ 595,04
70	4	75312983	FILTRO COMBUSTIVEL	112,56	R\$ 450,24
71	4	75327640	FILTRO COMBUSTIVEL	66,52	R\$ 266,08
72	1	1.115-00296	ANEL	62,87	R\$ 62,87
73	2	K9004365	ANEL	43,02	R\$ 86,04
74	1	K9004351	MOLA	284,57	R\$ 284,57
75	1	K9004336	ANEL VEDAÇÃO	30,88	R\$ 30,88
76	1	110947-00711	CALÇO	569,15	R\$ 569,15
77	1	1.115-00319	ANEL	22,06	R\$ 22,06
78	2	1.222-00058	DISCO	548,19	R\$ 1.096,38
79	2	1.114-00384	ARRUELA	47,43	R\$ 94,86
80	2	1.216-00005	ROLAMENTO	973,95	R\$ 1.947,90
81	1	1.115-00015	ANEL	58,46	R\$ 58,46
82	1	140107-00264	ROLAMENTO	508,48	R\$ 508,48
83	1	K9006649	GARFO	1.318,09	R\$ 1.318,09
84	4	401107-02238	ANEL	379,43	R\$ 1.517,72
85	4	K9000241	ANEL	136,77	R\$ 547,08



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

86	4	401107-02239	ANEL	167,66	R\$ 670,64
87	4	K9000242	ANEL	36,40	R\$ 145,60
88	4	K9000168	ANEL	54,05	R\$ 216,20
89	4	110947-00263	CALÇO	62,87	R\$ 251,48
90	4	12016-00116	ARRUELA	8,82	R\$ 35,28
91	2	K9006022	ANEL ORING	14,34	R\$ 28,68
92	2	K9000176	ANEL ORING	17,65	R\$ 35,30
93	1	k9006028	CALÇO	27,58	R\$ 27,58
94	2	130702-2215A	BUCHA	646,36	R\$ 1.292,72
95	2	111104-00570	ANEL ORING	35,30	R\$ 70,60
96	2	111104-00573	ANEL ORING	38,61	R\$ 77,22
97	1	K1008006	RETENTOR	271,44	R\$ 271,44
98	8	2.180-00204	ANEL VEDADOR	168,52	R\$ 1.348,16
99	4	2.180-00205	ANEL VEDADOR	189,65	R\$ 758,60
100	1	2.430-00445	CARCACA INTERMEDIARIA	3.165,24	R\$ 3.165,24
101	1	2.430-00442	CARCACA INTERMEDIARIA	3.165,24	R\$ 3.165,24
102	4	2.222-00001	KIT DISCO BLOQUEIO	1.152,63	R\$ 4.610,52
103	4	2.109-00232	ROLAMENTO DA COROA	265,32	R\$ 1.061,28
104	2	2.109-00234	ROLAMENTO PINHÃO MAIOR	990,85	R\$ 1.981,70
105	2	2.109-00233	ROLAMENTO PINHÃO MENOR	552,44	R\$ 1.104,88
106	2	2.403-00071	COROA/PINHAO	6.254,78	R\$ 12.509,56
107	4	2.180-00669	RETENTOR PINHAO	189,35	R\$ 757,39
108	4	2.403-00106	ENGRENAGEM PLANETARIA	915,86	R\$ 3.663,44
109	8	2.403-00178	ENGRENAGEM SATÉLITE	294,52	R\$ 2.356,16
110	4	2.123-00003	PINO CURTO	186,89	R\$ 747,56
111	2	2.123-00004	PINO LONGO	325,84	R\$ 651,68
112	8	2.114-00807	ARRUELA	34,16	R\$ 273,28
113	2	2.115-00052	CRUZETA DIFERENCIAL	740,35	R\$ 1.480,70
114	2	2.217-00032	CAIXA DO DIFERENCIAL	2.660,72	R\$ 5.321,44
115	2	2.109-00235	ROLAMENTO DA RODA	958,71	R\$ 3.834,84
116	2	2.423-00028	CORNETA DIFERENCIAL	7.264,73	R\$ 14.529,46
117	2	2.405-00136	SEMI-EIXO	3.116,52	R\$ 6.233,04
118	4	2.115-00191	RETENTOR EIXO	115,96	R\$ 463,84
119	4	K9004352	RETENTOR CUBO	687,89	R\$ 2.751,56
120	40	K9004598	PARAFUSO DIFERENCIAL	38,50	R\$ 1.540,00
121	40	2.123-00259	BUCHA DO PARAFUSO	39,41	R\$ 1.576,40
122	6	2.403-00184	ENGRENAGEM COM ROLAMENTO	1.682,36	R\$ 10.094,16
123	6	2.120-00010	PARAFUSO FREIO	75,51	R\$ 453,06
124	6	2.180-00217	ANEL VEDADOR	6,85	R\$ 41,10
125	2	2.222-00004	PLACA DE FREIO	592,65	R\$ 1.185,30
126	2	2.222-00005	PLACA DE FREIO	592,65	R\$ 1.185,30



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

127	6	2.409-00002	PISTÃO DE ACONAMENTO DO FREIO	164,82	R\$ 988,92
128	12	2.180-00914	ANEL ENCOSTO	22,35	R\$ 268,20
129	12	2.180-00213	ANEL VEDADOR	24,56	R\$ 294,72
130	20	2.222-00012	DISCO SEPARADOR	110,46	R\$ 2.209,20
131	20	2.222-00013	DISCO FREIO	165,98	R\$ 3.319,60
132	2	K9004589	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	1.384,79	R\$ 2.769,58
133	4	K9001892	REPARO CILINDRO LEVANTE	984,71	R\$ 3.938,84
134	4	4110-1410	BUCHA DA BALANÇA	981,23	R\$ 3.924,92
135	4	1.109-00044	CRUZETA DO CARDAN	853,52	R\$ 3.414,08
136	1	K9005524	FLANGE DO CARDAN	1.852,48	R\$ 1.852,48
137	1	K1014337B	RADIADOR	9,016,96	R\$ 9.016,96
138	1	01.92000-076	HELICE RADIADOR	2.985,54	R\$ 2.985,54
TOTAL LOTE 3					R\$ 198.858,71

LOTE 4 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730K					
Item	Qtde	Nº Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
01	10	PNEU-275	Pneu 275/80 R22.5 (Misto/Tração)	R\$2.800,17	R\$28.001,67
02	1	12502804	Kit Embreagem (Platô/Disco/Rolam.)	R\$4.768,00	R\$4.768,00
03	1	2540447	Servo de Embreagem	R\$1.806,83	R\$1.806,83
04	6	414750003	Kit Unidade Injetora (Reman MB)	R\$2.030,00	R\$12.180,00
05	1	3580531	Turbo Compressor (Motor OM926)	R\$5.598,67	R\$5.598,67
06	2	9583200102	Molas Traseiras (Feixe Completo)	R\$4.905,00	R\$9.810,00
07	2	9703200002	Molas Dianteiras (Feixe Completo)	R\$2.809,33	R\$5.618,67
08	2	9703230000	Amortecedor Dianteiro	R\$677,73	R\$1.355,47
09	2	9403260200	Amortecedor Traseiro	R\$712,80	R\$1.425,60
10	1	9405000703	Radiador de Água (Novo)	R\$4.081,00	R\$4.081,00
11	1	9405010001	Intercooler	R\$3.122,33	R\$3.122,33
12	1	9062001201	Bomba d'Água	R\$1.104,00	R\$1.104,00
13	1	9061304208	Compressor de Ar (Bicilíndrico)	R\$2.613,33	R\$2.613,33
14	1	4295695	Válvula Secadora de Ar (APU)	R\$1.765,50	R\$1.765,50
15	4	3464230501	Tambor de Freio Traseiro	R\$886,83	R\$3.547,33
16	2	3464210101	Tambor de Freio Dianteiro	R\$806,00	R\$1.612,00
17	3	L-638	Lona de Freio (Jogo p/ Eixo)	R\$435,40	R\$1.306,20
18	4	74205524	Cuíca de Freio 24/30 (Traseira)	R\$680,00	R\$2.720,00
19	2	44203324	Câmara de Freio (Dianteira)	R\$445,50	R\$891,00
20	2	3854100031	Cruzeta do Cardan Principal	R\$572,27	R\$1.144,53
21	1	4100522	Rolamento Central do Cardan	R\$470,40	R\$470,40
22	1	HYVA-01	Bomba Hidráulica da Caçamba	R\$3.434,67	R\$3.434,67
23	1	REP-HYVA	Pistão Hidráulico da Caçamba (Reparo)	R\$2.706,67	R\$2.706,67
24	60	LUB-68	Óleo Hidráulico (Caçamba) 68	R\$22,64	R\$1.358,40
25	1	9424600005	Barra de Direção Transversal	R\$1.561,17	R\$1.561,17



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

26	2	14603648	Terminal de Direção (L/E e L/D)	R\$338,13	R\$676,27
27	2	3123300025	Kit Pino Mestre (Eixo Dianteiro)	R\$895,33	R\$1.790,67
28	2	BAT-150	Bateria 150Ah	R\$1.142,33	R\$2.284,67
29	1	51515001	Motor de Partida 24V	R\$2.079,00	R\$2.079,00
30	1	124555001	Alternador 24V 80A	R\$1.617,17	R\$1.617,17
31	2	9061800009	Filtro de Óleo Motor	R\$100,38	R\$200,77
32	2	5410900152	Filtro de Combustível (Principal)	R\$136,73	R\$273,47
33	1	4771302	Filtro Racor (Separador)	R\$182,53	R\$182,53
34	1	40943504	Filtro de Ar (Elemento)	R\$376,20	R\$376,20
35	2	LUB-ENG	Óleo Motor 15W40 (Balde 20L)	R\$689,00	R\$1.378,00
36	3	LUB-DIF	Óleo Diferencial 85W140 (Balde 20L)	R\$807,50	R\$2.422,50
37	1	LUB-GEAR	Óleo Câmbio G131 (Balde 20L)	R\$748,80	R\$748,80
38	4	139972347	Retentor do Cubo de Roda (Tras)	R\$176,00	R\$704,00
39	4	19815905	Rolamento do Cubo (Tras)	R\$556,40	R\$2.225,60
40	2	9412411013	Coxim do Motor (Dianteiro)	R\$469,50	R\$939,00
41	4	9408903919	Coxim da Cabine (Amortecedor)	R\$1.012,67	R\$4.050,67
42	1	9062001122	Viscoso da Hélice	R\$2.539,83	R\$2.539,83
43	1	19933696	Correia do Motor (Poly-V)	R\$280,00	R\$280,00
44	1	9062002170	Tensor da Correia	R\$673,20	R\$673,20
45	1	91530028	Sensor NoX (Sistema Arla)	R\$3.157,33	R\$3.157,33
46	1	81532228	Sensor de Temperatura Exaustão	R\$411,60	R\$411,60
47	1	LED-MB	Lanterna Traseira LED (Par)	R\$622,53	R\$622,53
48	2	9738200561	Farol Dianteiro (Principal)	R\$1.401,67	R\$2.803,33
49	2	9738220120	Pisca Dianteiro	R\$198,10	R\$396,20
50	1	9736700001	Vidro Parabrisa	R\$1.722,67	R\$1.722,67
51	1	9736710010	Borracha Parabrisa	R\$369,83	R\$369,83
52	1	MB-24	Palheta Limpador (Par)	R\$194,87	R\$194,87
53	1	9438100516	Retrovisor Completo (L/E)	R\$1.092,67	R\$1.092,67
54	1	9438100616	Retrovisor Completo (L/D)	R\$1.089,00	R\$1.089,00
55	1	9732600000	Manopla de Câmbio	R\$469,50	R\$469,50
56	1	44296344	Válvula Relé de Freio	R\$898,17	R\$898,17
57	2	MB-325	Aditivo Arrefecimento (Balde)	R\$371,13	R\$742,27
58	40	3814010571	Parafuso de Roda Traseira	R\$34,53	R\$1.381,33
59	40	4010500	Porca de Roda Traseira	R\$17,82	R\$712,80
60	1	41537028	Sensor de Pressão do Turbo	R\$371,00	R\$371,00
61	1	9060160521	Junta da Tampa de Válvulas	R\$177,65	R\$177,65
62	2	9412420113	Coxim da Caixa de Câmbio	R\$460,80	R\$921,60
63	1	9403230085	Buchas do Estabilizador (Kit)	R\$661,33	R\$661,33
64	1	CG-MB	Chave Geral de Bateria	R\$406,60	R\$406,60
65	1	AL-MB	Alarme de Ré Industrial	R\$193,02	R\$193,02
66	1	H7-24V	Lâmpada do Farol H7 (Par)	R\$124,00	R\$124,00



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

67	6	9060170060	Arruela do Injetor (Cobre)	R\$15,55	R\$93,30
68	1	9405011182	Mangueira Superior Radiador	R\$145,00	R\$145,00
69	1	9405011282	Mangueira Inferior Radiador	R\$158,40	R\$158,40
70	10	AB-KIT	Abraçadeira T-Bolt (Kit)	R\$34,53	R\$345,33
71	1	GRA-20	Graxa Chassis EP2 (20kg)	R\$666,40	R\$666,40
72	1	9732600100	Kit Reparo Trambulador	R\$912,33	R\$912,33
73	1	9405000506	Tanque de Expansão	R\$918,33	R\$918,33
74	1	41534028	Sensor de Nível de Água	R\$226,40	R\$226,40
TOTAL LOTE 4					R\$151.830,57

LOTE 5 - CIBAX- ESCAVADEIRA 318GC					
Item	Qtde	N° Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
01	1	536-6810	Corrente de Esteira Montada	R\$17.901,67	R\$17.901,67
02	2	513-5001	Roda Guia Completa	R\$6.850,00	R\$13.700,00
03	2	523-7450	Roda Motriz (Segmento)	R\$3.968,33	R\$7.936,67
04	14	531-1550	Roletis Inferiores	R\$997,17	R\$13.960,33
05	4	531-1560	Roletis Superiores	R\$864,00	R\$3.456,00
06	10	536-6820	Sapata de Esteira (600mm)	R\$596,00	R\$5.960,00
07	120	7H-3599	Parafuso e Porca de Sapata	R\$20,47	R\$2.456,00
08	1	510-1200	Reparo Motor de Giro	R\$6.743,67	R\$6.743,67
09	1	522-8400	Radiador de Óleo Hidráulico	R\$8.361,67	R\$8.361,67
10	4	512-1001	Bicos Injetores (Common Rail)	R\$2.341,17	R\$9.364,67
11	1	515-3200	Turbo Compressor C4.4	R\$5.689,67	R\$5.689,67
12	2	530-1001	Kit Vedação Cilindro da Lança	R\$1.217,83	R\$2.435,67
13	1	530-1002	Kit Vedação Cilindro do Braço	R\$1.200,83	R\$1.200,83
14	1	530-1003	Kit Vedação Cilindro da Caçamba	R\$1.046,33	R\$1.046,33
15	10	1U3352	Dente de Caçamba J-Series	R\$296,13	R\$2.961,33
16	10	8E6209	Pino de Trava J-Series	R\$38,58	R\$385,83
17	3	500-1201	Filtro de Óleo Hidráulico (Retorno)	R\$490,00	R\$1.470,00
18	4	523-4986	Filtro de Ar Primário	R\$362,17	R\$1.448,67
19	4	523-4987	Filtro de Ar Secundário	R\$252,67	R\$1.010,67
20	4	500-1300	Filtro Separador de Água	R\$301,50	R\$1.206,00
21	4	500-LUB	Óleo Hidráulico CAT	R\$1.610,00	R\$6.440,00
22	2	510-4400	Sensor de Pressão Hidráulica	R\$974,17	R\$1.948,33
23	1	515-1100	Sensor de Rotação	R\$660,67	R\$660,67
24	1	511-1002	Vidro Frontal Inferior	R\$1.201,67	R\$1.201,67
25	1	511-1001	Vidro Frontal Superior	R\$2.324,67	R\$2.324,67
26	1	110-3300	Palheta do Limpador	R\$196,67	R\$196,67
27	1	518-1000	Alternador 24V	R\$2.394,17	R\$2.394,17
28	1	518-2000	Motor de Partida	R\$3.140,00	R\$3.140,00
29	2	153-5710	Bateria CAT 12V 100Ah	R\$1.192,50	R\$2.385,00



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

30	1	515-4400	Correia Serpentina	R\$335,33	R\$335,33
31	2	535-1001	Mangueira de Alta Pressão (Lança)	R\$1.180,17	R\$2.360,33
32	1	535-1005	Mangueira de Sucção Bomba	R\$862,17	R\$862,17
33	1	110-4450	Pino da Caçamba (H)	R\$1.019,17	R\$1.019,17
34	2	110-4451	Bucha da Caçamba	R\$473,83	R\$947,67
35	1	110-4460	Pino de Conexão Braço/Lança	R\$1.415,83	R\$1.415,83
36	2	110-4461	Bucha de Conexão Braço/Lança	R\$616,67	R\$1.233,33
37	2	520-8800	Farol de Trabalho LED (Cabine)	R\$466,83	R\$933,67
38	2	520-8801	Farol de Trabalho LED (Lança)	R\$466,83	R\$933,67
39	1	511-5500	Assento com Suspensão Pneumática	R\$4.760,00	R\$4.760,00
40	1	512-8800	Compressor de Ar Condicionado	R\$2.568,33	R\$2.568,33
41	4	512-8810	Filtro de Ar Cabine	R\$196,42	R\$785,67
42	4	522-3300	Válvula Magnética (Solenóide)	R\$779,17	R\$3.116,67
43	4	515-5510	Coxim do Motor	R\$440,83	R\$1.763,33
44	1	515-5520	Junta da Tampa de Válvulas	R\$276,67	R\$276,67
45	1	512-3340	Bomba de Transferência Comb.	R\$1.450,83	R\$1.450,83
46	1	511-7700	Borracha da Porta	R\$444,50	R\$444,50
47	1	522-1100	Silencioso Escapamento	R\$2.464,17	R\$2.464,17
48	2	522-1105	Abraçadeira V-Band Turbo	R\$145,42	R\$290,83
49	1	515-2200	Tanque de Expansão Arrefecimento	R\$723,67	R\$723,67
50	1	515-2201	Tampa do Radiador	R\$118,83	R\$118,83
51	1	G-CAT	Graxeira Industrial (Kit 20)	R\$165,83	R\$165,83
52	3	500-ENG	Óleo de Motor 15W40 CI-4 (20L)	R\$707,50	R\$2.122,50
53	3	500-GEAR	Óleo de Engrenagem Tração (20L)	R\$826,33	R\$2.479,00
54	2	500-GRE	Graxa Premium (Balde 20kg)	R\$854,83	R\$1.709,67
55	4	500-COOL	Aditivo Arrefecimento (Balde 20L)	R\$533,17	R\$2.132,67
56	1	520-5500	Acoplamento da Bomba (Nylon/Aço)	R\$2.499,00	R\$2.499,00
57	2	510-1005	Filtro de Tela (Tanque Hidráulico)	R\$399,33	R\$798,67
58	2	536-4400	Protetor de Guia de Esteira	R\$1.550,83	R\$3.101,67
59	2	536-4405	Pino da Roda Guia	R\$353,67	R\$707,33
60	4	536-4406	Bucha da Roda Guia	R\$196,42	R\$785,67
61	1	512-7780	Sensor de Nível de Combustível	R\$703,00	R\$703,00
62	2	511-9900	Retrovisor Externo (Conjunto)	R\$450,33	R\$900,67
63	1	511-9901	Lanterna de Ré/Alarme	R\$257,50	R\$257,50
64	1	511-9905	Chave Geral Eletrônica	R\$782,50	R\$782,50
65	1	511-9910	Fechadura da Porta c/ Chave	R\$625,67	R\$625,67
66	2	515-8890	Mangueira de Intercooler	R\$369,33	R\$738,67
67	1	512-4450	Válvula de Dreno do Tanque	R\$201,58	R\$201,58
68	1	530-9900	Kit Calço de Ajuste Lança	R\$467,50	R\$467,50
69	2	536-2210	Mola de Tensão da Esteira	R\$3.348,33	R\$6.696,67
70	2	536-2211	Cilindro de Tensão da Esteira	R\$1.856,50	R\$3.713,00



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

TOTAL LOTE 5	R\$189.780,25
---------------------	----------------------

LOTE 6 – JOHN DEERE 524					
Item	Qtde	Nº Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
01	1	DZ111153	Bomba de Injeção de Alta Pressão	R\$12.714,67	R\$12.714,67
02	1	AT463332	Radiador de Arrefecimento	R\$9.180,67	R\$9.180,67
03	1	RE538202	Turbocompressor	R\$8.603,33	R\$8.603,33
04	6	DZ100222	Bico Injetor Common Rail	R\$3.176,17	R\$19.057,00
05	1	AT433221	Válvula de Controle Principal	R\$8.502,00	R\$8.502,00
06	1	AT351600	Assento Suspensão a Ar	R\$6.923,00	R\$6.923,00
07	1	AT310590	Bomba de Carga Transmissão	R\$6.079,67	R\$6.079,67
08	1	AHC16886	Kit Reparo Cilindro Inclinação	R\$5.544,00	R\$5.544,00
09	1	DZ106606	Chicote Elétrico Motor	R\$5.088,00	R\$5.088,00
10	1	AT414100	Kit Discos Transmissão	R\$4.845,00	R\$4.845,00
11	1	SE503058	Compressor Ar Condicionado	R\$4.080,00	R\$4.080,00
12	1	RE523502	Motor de Partida 24V	R\$4.480,00	R\$4.480,00
13	1	RE521431	Alternador 120A	R\$4.119,50	R\$4.119,50
14	1	AT433552	Joystick de Comando	R\$3.964,67	R\$3.964,67
15	1	AT441144	Hélice do Ventilador (Viscosa)	R\$3.823,33	R\$3.823,33
16	8	T120980	Dente da Caçamba (Ponta Genuína)	R\$435,40	R\$3.483,20
17	3	TY6354	Óleo Hy-Gard (Balde 20L)	R\$1.150,00	R\$3.450,00
18	2	TY25272	Bateria 12V 100Ah	R\$1.237,50	R\$2.475,00
19	1	T342674	Vidro da Porta Cabine	R\$2.368,00	R\$2.368,00
20	1	AT172449	Cilindro Escravo de Freio	R\$2.352,00	R\$2.352,00
21	2	AT444265	Farol LED Trabalho Dianteiro	R\$1.180,67	R\$2.361,33
22	2	AT444266	Farol LED Trabalho Traseiro	R\$1.063,33	R\$2.126,67
23	2	YZ105060	Disco de Freio Banho de Óleo	R\$1.037,67	R\$2.075,33
24	1	T198126	Lâmina Central da Caçamba	R\$2.261,00	R\$2.261,00
25	1	AT175604	Acumulador de Direção	R\$2.219,00	R\$2.219,00
26	2	TY26671	Óleo Plus-50 II 15W40 (20L)	R\$1.032,27	R\$2.064,53
27	1	AT161616	Kit O-Rings (Variados)	R\$1.788,00	R\$1.788,00
28	1	AT455110	Mangueira Bomba Principal	R\$1.435,50	R\$1.435,50
29	1	RE520930	Sensor de Pressão Rail	R\$1.408,50	R\$1.408,50
30	1	AT323210	Motor Limpador Para-brisa	R\$1.415,93	R\$1.415,93
31	1	RE530413	Tensionador de Correia	R\$1.220,83	R\$1.220,83
32	1	T221623	Pino de Articulação Superior	R\$1.134,67	R\$1.134,67
33	1	T221624	Pino de Articulação Inferior	R\$1.138,50	R\$1.138,50
34	1	T157176	Faca Lateral Direita	R\$1.007,00	R\$1.007,00
35	1	T157177	Faca Lateral Esquerda	R\$1.022,83	R\$1.022,83
36	1	AT351119	Lanterna Traseira Dir.	R\$883,20	R\$883,20
37	1	AT351120	Lanterna Traseira Esq.	R\$981,33	R\$981,33



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

38	2	TY26575	Fluido Cool-Gard II (5L)	R\$481,50	R\$963,00
39	1	AT322212	Sensor Nível Combustível	R\$928,57	R\$928,57
40	1	AT168285	Bucha de Articulação	R\$909,33	R\$909,33
41	4	AT300487	Kit Filtro de Ar (Par)	R\$881,17	R\$3.524,67
42	1	RE519144	Sensor Posição Virabrequim	R\$720,00	R\$720,00
43	1	RE522920	Sensor Temperatura Hidráulico	R\$673,20	R\$673,20
44	1	AT455112	Mangueira Cilindro Direção	R\$670,93	R\$670,93
45	4	AT333833	Filtro Hidráulico Retorno	R\$627,20	R\$2.508,80
46	1	AT324151	Espelho Externo Dir.	R\$579,60	R\$579,60
47	1	AT324152	Espelho Externo Esq.	R\$522,00	R\$522,00
48	4	AT318160	Filtro da Transmissão	R\$490,53	R\$1.962,13
49	1	T208453	Guarnição Vedação Porta	R\$516,80	R\$516,80
50	1	R522616	Correia Multi-V	R\$433,23	R\$433,23
51	4	RE539465	Filtro Combustível Primário	R\$400,27	R\$1.601,07
52	1	AT315114	Tampa Tanque Combustível	R\$337,73	R\$337,73
53	4	RE533910	Filtro Combustível Final	R\$287,10	R\$1.148,40
54	4	AT191102	Filtro Ar Cabine	R\$229,53	R\$918,13
55	4	RE504836	Filtro Óleo Motor	R\$221,90	R\$887,60
56	4	AT102801	Filtro Respiro Tanque Hidr.	R\$175,80	R\$703,20
57	1	AT159411	Palheta Limpador	R\$177,60	R\$177,60
TOTAL LOTE 6					R\$168.363,20

LOTE 7 – PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN M100HD					
Item	Qtde	Nº Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
01	1	3802561	Kit Motor (Pistão, Anel, Camisa)	R\$9.440,00	R\$9.440,00
02	1	3907804	Eixo Virabrequim (Motor 6BT)	R\$5.494,67	R\$5.494,67
03	1	3522771	Turbo Compressor Holset	R\$3.427,00	R\$3.427,00
04	1	234444	Bomba da Transmissão (Clark 28000)	R\$3.516,00	R\$3.516,00
05	1	11037700	Conversor de Torque (Revisão)	R\$5.993,33	R\$5.993,33
06	1	12709000	Válvula Seletora Transmissão	R\$8.398,00	R\$8.398,00
07	1	11034420	Bomba Hidráulica Principal	R\$3.488,00	R\$3.488,00
08	1	11127438	Motor de Partida 24V	R\$1.956,50	R\$1.956,50
09	1	11176162	Alternador 24V 70A	R\$1.544,83	R\$1.544,83
10	1	11035550	Cilindro Mestre de Freio	R\$2.554,20	R\$2.554,20
11	2	BAT-100	Bateria 100Ah 12V	R\$1.245,83	R\$2.491,67
12	1	3802358	Bomba d'Água	R\$2.629,00	R\$2.629,00
13	8	11038233	Dente da Caçamba	R\$187,20	R\$1.497,60
14	1	11039122	Lâmina Central da Caçamba	R\$3.306,67	R\$3.306,67
15	1	11039123/24	Cantos de Lâmina	R\$1.027,20	R\$1.027,20
16	24	P-58	Parafuso e Porca da Lâmina	R\$21,78	R\$522,72
17	4	11031100	Cruzeta do Cardan	R\$248,00	R\$992,00



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

18	4	11032200	Capa de Rolamento de Roda	R\$393,93	R\$1.575,73
19	4	11032210	Retentor do Cubo	R\$120,00	R\$480,00
20	4	11035560	Disco de Freio	R\$643,50	R\$2.574,00
21	4	11035540	Pastilha de Freio	R\$444,00	R\$1.776,00
22	2	11032251	Kit Vedação Cilindro Levante	R\$666,40	R\$1.332,80
23	1	11032250	Kit Vedação Cilindro Inclinação	R\$686,93	R\$686,93
24	2	11032252	Kit Vedação Cilindro Direção	R\$406,00	R\$812,00
25	2	11031140	Pino da Articulação Central	R\$1.179,17	R\$2.358,33
26	4	11031145	Bucha da Articulação	R\$409,13	R\$1.636,53
27	4	MANG-01	Mangueira Hidráulica 1"	R\$369,83	R\$1.479,33
28	6	MANG-02	Mangueira Hidráulica 3/4"	R\$294,93	R\$1.769,60
29	4	LUB-68	Óleo Hidráulico ISO 68	R\$854,27	R\$3.417,07
30	2	LUB-ATF	Óleo Transmissão ATF	R\$956,34	R\$1.912,68
31	2	LUB-1540	Óleo Motor 15W40 CI-4	R\$709,47	R\$1.418,93
32	4	LF3349	Filtro de Óleo Motor	R\$103,55	R\$414,21
33	4	FF5052	Filtro de Combustível	R\$117,20	R\$468,80
34	4	AF25135	Filtro Ar Primário	R\$285,17	R\$1.140,67
35	4	AF25136	Filtro Ar Secundário	R\$183,15	R\$732,60
36	4	11037861	Filtro Transmissão	R\$275,60	R\$1.102,40
37	4	11036607	Filtro Hidráulico	R\$366,07	R\$1.464,27
38	1	11037750	Intercambiador de Calor	R\$2.016,00	R\$2.016,00
39	1	11034480	Hélice do Ventilador	R\$906,67	R\$906,67
40	2	COR-6BT	Correia do Motor	R\$299,60	R\$599,20
41	1	3918961	Tensor da Correia	R\$493,50	R\$493,50
42	4	M100-COX	Coxim do Motor	R\$305,20	R\$1.220,80
43	2	T-COX	Coxim da Transmissão	R\$330,67	R\$661,33
44	6	3930906	Junta Tampa Válvula	R\$48,45	R\$290,70
45	1	3967251	Sensor Pressão Óleo	R\$208,60	R\$208,60
46	1	3408627	Sensor Temperatura Água	R\$182,53	R\$182,53
47	2	LED-FRONT	Farol LED Dianteiro	R\$235,20	R\$470,40
48	2	LED-REAR	Farol LED Traseiro	R\$225,40	R\$450,80
49	1	11039882	Lanterna Traseira (Par)	R\$435,00	R\$435,00
50	1	CG-24	Chave Geral (Interruptor)	R\$169,80	R\$169,80
51	1	11039335	Relé de Partida	R\$156,12	R\$156,12
52	2	11039000	Amortecedor do Capô	R\$190,20	R\$380,40
53	1	V-FRONT	Vidro Frontal (Parabrisa)	R\$1.316,67	R\$1.316,67
54	10	B-VED	Borracha de Vedação Vidro	R\$44,70	R\$447,00
55	2	P-24	Palheta Limpador	R\$84,15	R\$168,30
56	1	11039950	Motor do Limpador 24V	R\$709,47	R\$709,47
57	1	BANCO-UN	Assento do Operador c/ Suspensão	R\$2.588,83	R\$2.588,83
58	1	P-INST	Painel de Instrumentos (Kit)	R\$1.806,83	R\$1.806,83



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

59	1	AL-24	Alarme de Ré	R\$123,33	R\$123,33
60	1	CHIC-M100	Chicote Elétrico Principal	R\$2.079,00	R\$2.079,00
61	1	MAN-01	Manopla do Comando	R\$159,00	R\$159,00
62	2	GRA-20	Graxa EP2 (Balde 20kg)	R\$667,53	R\$1.335,07
63	1	3928499	Válvula Termostática	R\$235,20	R\$235,20
64	4	ADIT-20	Aditivo Arrefecimento	R\$208,00	R\$832,00
65	40	PR-M100	Parafuso de Roda	R\$26,75	R\$1.070,00
66	40	PT-M100	Porca de Roda	R\$12,52	R\$500,80
67	2	11033300	Retentor Pinhão Diferencial	R\$191,17	R\$382,33
68	8	11038234	Pino do Dente da Caçamba	R\$33,17	R\$265,39
69	8	11038235	Bucha de Trava Dente	R\$15,00	R\$120,00
70	1	11038850	Silencioso Escapamento	R\$1.336,50	R\$1.336,50
71	1	11038855	Curva do Escapamento	R\$414,40	R\$414,40
72	3	AB-01	Abraçadeira de Escapamento	R\$44,10	R\$132,30
73	1	11034450	Tanque de Expansão	R\$729,87	R\$729,87
74	1	11034455	Tampa do Tanque Combustível	R\$174,00	R\$174,00
75	1	3931570	Solenóide de Parada	R\$462,23	R\$462,23
76	1	11111026-K	Kit Reparo Bomba Direção	R\$389,33	R\$389,33
TOTAL LOTE 7					R\$113.251,93
VALOR TOTAL					R\$1.223.970,89

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, assegurando que os equipamentos utilizados nas atividades institucionais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional. O consórcio exerce papel relevante no apoio aos CIBAXs consorciados em ações relacionadas à conservação ambiental, gestão territorial, execução de serviços operacionais e apoio logístico a diversas atividades institucionais, as quais dependem diretamente da disponibilidade e da confiabilidade dos veículos e maquinários utilizados em campo.

Nesse contexto, a frota do consórcio é composta por veículos e máquinas que desempenham funções essenciais nas atividades operacionais e administrativas, sendo utilizados para deslocamento de equipes técnicas, execução de serviços ambientais, transporte de equipamentos e apoio às ações desenvolvidas em benefício dos CIBAXs integrantes do consórcio. A utilização contínua desses equipamentos provoca desgaste natural de seus componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos, o que torna indispensável a substituição periódica de peças e componentes para garantir a continuidade de seu funcionamento adequado.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

A ausência de reposição adequada de peças pode resultar em falhas mecânicas, paralisação de equipamentos e aumento dos custos operacionais decorrentes de manutenções emergenciais ou da necessidade de substituição prematura de componentes mais complexos. Além disso, veículos e máquinas em condições inadequadas de funcionamento podem representar riscos à segurança dos operadores e demais usuários, bem como comprometer a eficiência das atividades realizadas pelo consórcio. Dessa forma, a reposição tempestiva de peças de manutenção constitui medida essencial para preservar a integridade dos equipamentos e assegurar a regularidade das operações desenvolvidas pela instituição.

Outro aspecto relevante refere-se à preservação do patrimônio público, considerando que os veículos e máquinas pertencentes ao consórcio representam investimentos significativos realizados pela Administração Pública. A realização de manutenções adequadas, com a utilização de peças compatíveis e de qualidade comprovada, contribui para prolongar a vida útil desses bens, reduzir a incidência de falhas operacionais e evitar gastos excessivos com reparos de maior complexidade ou substituições prematuras de equipamentos. Assim, a manutenção adequada da frota está diretamente relacionada aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

A contratação pretendida também encontra amparo nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, bem como a adoção de soluções que assegurem a continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A realização de procedimento licitatório para o fornecimento de peças de reposição permitirá ampliar a competitividade entre fornecedores, assegurar maior transparência ao processo de contratação e garantir que os componentes necessários à manutenção da frota sejam adquiridos em condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota apresenta-se como medida necessária para assegurar o pleno funcionamento dos veículos e máquinas utilizados nas atividades institucionais do consórcio. A disponibilidade dessas peças permitirá que as manutenções sejam realizadas de forma adequada e tempestiva, evitando a paralisação dos equipamentos, promovendo maior segurança operacional e garantindo a continuidade das ações desenvolvidas em benefício da conservação ambiental e do atendimento às demandas dos CIBAXs consorciados.

Portanto, a fundamentação da presente contratação está diretamente relacionada à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento da frota de veículos e máquinas do consórcio, preservar o patrimônio público, promover a eficiência na execução das atividades institucionais e garantir a continuidade dos serviços prestados aos CIBAXs consorciados, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX. A adoção dessa solução tem por finalidade assegurar que os equipamentos utilizados nas atividades institucionais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, permitindo que as ações operacionais desenvolvidas pelo consórcio sejam executadas de forma contínua e eficiente.

A contratação será estruturada de forma a contemplar o fornecimento de peças compatíveis com os veículos e maquinários existentes na frota do consórcio, observando-se rigorosamente as especificações técnicas necessárias para garantir a correta aplicação dos componentes e o pleno funcionamento dos equipamentos. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, de qualidade comprovada e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas, assegurando confiabilidade, durabilidade e desempenho adequado durante sua utilização.

A solução também prevê que a contratação seja organizada por meio de lotes, sendo que cada lote corresponderá ao conjunto de peças relacionadas a um mesmo veículo ou maquinário da frota do consórcio. Essa estruturação tem como objetivo garantir maior compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos, facilitar a gestão das manutenções e permitir maior eficiência na execução das atividades operacionais. A organização do objeto por lotes também contribui para simplificar a fiscalização contratual e assegurar maior controle sobre a qualidade das peças fornecidas.

O fornecimento das peças ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável pela gestão da frota. Essa forma de fornecimento permite que a Administração adquira os componentes de acordo com a demanda real de manutenção dos equipamentos, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para melhor planejamento logístico e financeiro da contratação. Além disso, possibilita maior agilidade na reposição de peças, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas utilizados nas atividades institucionais.

Outro elemento relevante da solução consiste na exigência de que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração, garantindo o fornecimento tempestivo das peças solicitadas e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no processo licitatório. A contratada deverá assegurar a qualidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de peças que apresentem defeitos, irregularidades ou incompatibilidades técnicas.

Adicionalmente, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir a conformidade das peças fornecidas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto. Esse acompanhamento



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

constitui instrumento essencial para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração e que os produtos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a solução proposta contempla a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição organizadas por lotes, com fornecimento conforme a demanda da Administração, garantindo maior eficiência na gestão da frota do consórcio, preservação do patrimônio público, continuidade das atividades institucionais e observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.223.970,89 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apresentados na orçamentação em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- 12.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

- 12.2.11 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

que demonstre(m) que a empresa já realizou fornecimento de peças automotivas ou de equipamentos/máquinas similares ao objeto da contratação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Daliane Gomes Batista Zaina**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias para assegurar que o objeto contratado atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No presente caso, a contratação refere-se ao fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, sendo indispensável que os produtos fornecidos apresentem qualidade, compatibilidade técnica e confiabilidade suficientes para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades institucionais do consórcio.

Inicialmente, estabelece-se como requisito fundamental que todas as peças fornecidas sejam novas, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e maquinários da frota. Os componentes deverão atender aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos ou às normas técnicas aplicáveis ao setor, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado durante sua utilização. As peças também deverão ser devidamente identificadas quanto à marca, fabricante, modelo ou referência técnica, de forma a possibilitar a correta verificação de sua compatibilidade com os equipamentos para os quais se destinam.

Outro requisito essencial refere-se à forma de fornecimento das peças, que deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável pela gestão da frota. Essa sistemática permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva de manutenção dos veículos e máquinas, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A empresa contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a entrega tempestiva das peças requisitadas.

Também constitui requisito da contratação que a empresa fornecedora possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, demonstrando aptidão para o fornecimento das peças especificadas e para o atendimento das demandas da Administração. A empresa deverá possuir estrutura logística adequada,



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

garantindo a disponibilidade dos produtos solicitados e assegurando que as entregas sejam realizadas dentro das condições e prazos estabelecidos no contrato.

Além disso, a contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas. Essa obrigação tem por finalidade assegurar que os componentes utilizados nas manutenções atendam plenamente às necessidades da Administração e não comprometam o funcionamento dos veículos e maquinários.

Outro requisito relevante refere-se à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação vigente. A empresa deverá apresentar e manter atualizadas todas as certidões e documentos necessários à comprovação de sua regularidade perante os órgãos competentes, garantindo a conformidade da contratação com as normas que regem as relações contratuais com a Administração Pública.

Adicionalmente, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere à destinação adequada de peças substituídas e resíduos eventualmente gerados durante as atividades de manutenção da frota. Ainda que o objeto da contratação esteja relacionado ao fornecimento de peças, a observância de práticas ambientalmente responsáveis contribui para a redução de impactos ambientais e para o fortalecimento das políticas de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

Por fim, a execução contratual deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização da Administração, por meio de servidor formalmente designado para atuar como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade das peças fornecidas com as especificações estabelecidas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração e aos objetivos institucionais do consórcio. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução do contrato, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência na manutenção da frota de veículos e máquinas utilizada nas atividades do consórcio.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A definição quanto ao parcelamento do objeto foi analisada considerando as características técnicas da contratação, a natureza dos itens a serem adquiridos e as necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX. Verificou-se que as peças a serem fornecidas possuem relação direta com veículos e maquinários específicos da frota, exigindo compatibilidade técnica entre os componentes e os equipamentos aos quais se destinam. Dessa forma, a aquisição individualizada por itens poderia gerar dificuldades na gestão da manutenção e aumentar a complexidade administrativa do contrato.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Diante disso, optou-se pela organização do objeto por meio de lotes, sendo que cada lote corresponde ao conjunto de peças destinadas a um mesmo veículo ou maquinário da frota do consórcio. Essa estruturação permite agrupar componentes tecnicamente relacionados, garantindo maior compatibilidade entre as peças fornecidas e possibilitando que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos itens destinados à manutenção de determinado equipamento, o que contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Assim, conclui-se que a contratação estruturada por lotes apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, pois permite maior organização na execução das manutenções, reduz a possibilidade de incompatibilidade entre peças e facilita o controle da qualidade dos componentes fornecidos. Além disso, essa forma de organização contribui para garantir maior eficiência operacional e melhor gerenciamento do contrato, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto da presente contratação será baseado no fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo a ser firmado. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento das peças conforme a necessidade da Administração, respeitando-se as especificações técnicas



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

definidas para cada lote e garantindo que os produtos entregues sejam plenamente compatíveis com os veículos e maquinários da frota.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável pela gestão da frota do consórcio, que indicará as peças necessárias para a realização das manutenções preventivas ou corretivas dos equipamentos. Após o recebimento da solicitação, a empresa contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens dentro do prazo estabelecido pela Administração, garantindo a entrega das peças em perfeitas condições de uso, devidamente identificadas e acompanhadas das informações necessárias para a verificação de sua compatibilidade técnica.

As peças fornecidas deverão ser novas, de qualidade comprovada e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas. Todos os produtos entregues deverão atender às especificações constantes no processo licitatório, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou que não atendam aos requisitos de qualidade exigidos pela Administração. Caso sejam identificadas irregularidades, incompatibilidades ou defeitos nos itens fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição imediata do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A entrega das peças deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente acordado com o setor responsável, de modo a permitir a conferência dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Após o recebimento da solicitação formal pela Administração, a empresa contratada deverá realizar a entrega das peças no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo que os itens sejam fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e compatíveis com os veículos e maquinários da frota. No ato do recebimento, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo a Administração recusar aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório e nas condições previstas no instrumento contratual.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, sendo responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, acompanhar as entregas realizadas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto. O fiscal também será responsável por atestar o recebimento dos itens fornecidos, desde que estejam em conformidade com as especificações técnicas e com as condições estabelecidas no contrato.

Caso a empresa contratada descumpra qualquer das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, garantindo-se o devido processo administrativo e o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essas medidas têm por finalidade assegurar o cumprimento das condições contratuais e garantir que o fornecimento das peças ocorra de forma regular, eficiente e em conformidade com os interesses da Administração.

Dessa forma, o modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a garantir eficiência na gestão da contratação, qualidade no fornecimento das peças e agilidade na



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

realização das manutenções necessárias na frota de veículos e máquinas do consórcio, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 19 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do CIBAX:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Executiva.

Objeto: impossibilidade de realizar adequadamente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Consórcio CIBAX em razão da ausência de fornecimento regular de peças de reposição necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, garantindo que os equipamentos utilizados nas atividades institucionais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência operacional. O consórcio intermunicipal desempenha papel relevante no apoio aos CIBAXs consorciados em ações relacionadas à conservação ambiental, gestão territorial e execução de atividades operacionais que demandam o uso constante de veículos e maquinários, razão pela qual a disponibilidade e a confiabilidade desses equipamentos tornam-se fatores indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos prestados.

Nesse contexto, a frota de veículos e máquinas do consórcio é composta por equipamentos de grande importância para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais, incluindo máquinas pesadas, caminhões e outros veículos utilizados em deslocamentos institucionais e na execução de atividades relacionadas à preservação ambiental e ao suporte aos CIBAXs integrantes do consórcio. A utilização contínua desses equipamentos gera desgaste natural de seus componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos, tornando necessária a substituição periódica de peças e componentes que apresentam desgaste ou falhas decorrentes do uso regular.

A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas operacionais, paralisação dos equipamentos e aumento dos custos decorrentes de reparos emergenciais, comprometendo a execução das atividades institucionais do consórcio. Além disso, a utilização de veículos e máquinas em condições inadequadas pode gerar riscos à segurança dos operadores e demais usuários, bem como provocar danos adicionais aos equipamentos, agravando os custos de manutenção e reduzindo a vida útil do patrimônio público. Dessa forma, a realização de manutenções preventivas e corretivas, com a substituição tempestiva de



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

peças desgastadas ou danificadas, constitui medida indispensável para garantir a confiabilidade e a segurança operacional da frota.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de preservar o patrimônio público, uma vez que veículos e máquinas representam investimentos significativos realizados pela administração pública. A adoção de práticas adequadas de manutenção, incluindo a reposição de peças originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, contribui para prolongar a vida útil desses bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a manutenção adequada da frota também está diretamente relacionada aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão administrativa.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças de reposição apresenta-se, portanto, como solução adequada para atender às demandas de manutenção da frota do consórcio. O fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os componentes conforme a necessidade efetiva de manutenção dos veículos e máquinas, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo melhor controle sobre os recursos públicos empregados. Essa estratégia também possibilita maior flexibilidade na gestão da manutenção, permitindo que as peças sejam adquiridas de acordo com as demandas reais que surgirem ao longo da execução contratual.

Além disso, a realização de procedimento licitatório para seleção de empresa especializada assegura a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da competitividade. Por meio do processo licitatório, busca-se selecionar fornecedor apto a atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade das peças fornecidas, a regularidade do abastecimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade das atividades operacionais do Consórcio CIBAX, assegurando que os veículos e máquinas utilizados nas ações institucionais permaneçam em condições adequadas de funcionamento. A reposição regular de peças de manutenção constitui medida essencial para evitar a paralisação da frota, preservar o patrimônio público, promover a segurança dos operadores e assegurar a eficiência na execução das atividades voltadas à conservação ambiental e ao atendimento das demandas dos CIBAXs consorciados.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Momento o CORIPA não possui plano anual de contratações, o qual será elaborado em um próximo momento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa fundamental do planejamento da contratação pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo responsável por estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias para garantir que o objeto contratado atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública. No presente caso, a contratação refere-se ao fornecimento parcelado de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, cuja operacionalidade é indispensável para a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo consórcio.

Inicialmente, estabelece-se como requisito essencial que as peças fornecidas sejam novas, originais ou compatíveis de primeira linha, devendo atender integralmente às especificações técnicas dos equipamentos e veículos da frota. Os componentes deverão possuir qualidade compatível com os padrões estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos ou com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado durante a utilização. Além disso, os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados quanto à marca, fabricante, modelo, procedência e demais características técnicas que permitam sua correta identificação e aplicação.

Outro requisito relevante refere-se à forma de fornecimento, que deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável pela gestão da frota. Tal modalidade de fornecimento tem por finalidade permitir maior eficiência na gestão das manutenções, possibilitando a aquisição das peças somente quando houver demanda efetiva de substituição, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para o adequado controle e planejamento dos recursos públicos empregados.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas do consórcio, garantindo a disponibilidade das peças solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração. O atendimento tempestivo das solicitações constitui requisito essencial para evitar a paralisação dos veículos e máquinas utilizados nas atividades institucionais do consórcio. Dessa forma, a contratada deverá possuir estrutura logística adequada, estoque suficiente ou capacidade de fornecimento compatível com as necessidades da contratante, assegurando o fornecimento regular dos itens requisitados.

Também constitui requisito da contratação a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Caso sejam identificados defeitos, vícios de fabricação, incompatibilidades técnicas ou qualquer irregularidade nos componentes entregues, caberá à empresa contratada realizar a substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Essa obrigação visa assegurar que a contratante receba produtos que atendam plenamente às especificações técnicas estabelecidas e que eventuais problemas sejam solucionados de forma célere, evitando prejuízos às atividades operacionais do consórcio.

Outro aspecto essencial refere-se à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, que deverá ser mantida durante toda a vigência contratual. A comprovação dessa regularidade deverá ocorrer mediante a apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente e pelo edital do certame, assegurando que a contratação seja realizada com empresa que se encontre em situação regular perante os órgãos competentes e em conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

Adicionalmente, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao descarte adequado de peças substituídas e resíduos gerados em decorrência das atividades de manutenção dos veículos e equipamentos. Ainda que o objeto da contratação esteja relacionado ao fornecimento de peças, a adoção de práticas

responsáveis quanto à destinação de resíduos automotivos constitui medida importante para a prevenção de impactos ambientais e para a promoção de práticas sustentáveis na gestão da frota pública.

Por fim, a execução contratual deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização da Administração, por meio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A fiscalização terá a responsabilidade de acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade das peças fornecidas com as especificações estabelecidas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos institucionais do consórcio.

Dessa forma, os requisitos da contratação estabelecem as condições necessárias para garantir que o fornecimento das peças ocorra de forma regular, eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a adequada manutenção da frota do Consórcio CIBAX e para a continuidade das atividades desenvolvidas em benefício dos CIBAXs consorciados e da preservação ambiental das bacias hidrográficas abrangidas por sua atuação.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada a partir de levantamento técnico detalhado das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX. Para tanto, foram consideradas as características operacionais dos equipamentos, a frequência de utilização nas atividades institucionais do consórcio e o histórico de substituição de componentes e peças de reposição utilizados nas manutenções realizadas ao longo dos últimos períodos.

O levantamento também levou em consideração as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, especialmente no que se refere aos intervalos de manutenção e à substituição periódica de determinados componentes sujeitos a desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos e máquinas. Além disso, foram analisadas as demandas recorrentes de manutenção registradas pelo setor responsável pela gestão da frota, bem como as condições operacionais dos equipamentos atualmente em uso, permitindo identificar os principais itens que necessitam de reposição para assegurar o funcionamento adequado da frota.

Dessa forma, a estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais que buscam garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo consórcio, evitando a paralisação de equipamentos por falta de peças de reposição e permitindo que as manutenções necessárias sejam realizadas de forma tempestiva. O objetivo desse levantamento foi assegurar que o planejamento da contratação contemple de forma adequada as necessidades da Administração, promovendo maior eficiência na gestão da frota e contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do planejamento da contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa apresentada. Nesse contexto, o objetivo do levantamento de mercado consiste em verificar as possíveis soluções existentes para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, avaliando-se, de forma técnica e fundamentada, qual alternativa apresenta maior vantagem para a Administração Pública, considerando critérios de eficiência, economicidade, viabilidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

A primeira alternativa considerada consiste na aquisição direta e pontual de peças de reposição conforme a ocorrência de necessidades específicas de manutenção, por meio de contratações isoladas ou procedimentos simplificados realizados sempre que surgir a demanda. Embora essa alternativa permita atender necessidades imediatas, verifica-se que ela apresenta limitações relevantes do ponto de vista da gestão administrativa, pois a realização de contratações frequentes para aquisição de peças pode gerar aumento da carga administrativa, maior tempo de tramitação dos processos e risco de paralisação dos veículos e equipamentos enquanto se aguarda a conclusão dos procedimentos de aquisição. Além disso, contratações fragmentadas dificultam o planejamento financeiro e podem resultar em preços menos vantajosos para a Administração, em razão da ausência de escala na aquisição dos itens.

Outra alternativa analisada refere-se à terceirização integral dos serviços de manutenção da frota, por meio da contratação de empresa especializada responsável tanto pelo fornecimento de peças quanto pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Embora esse modelo seja adotado em determinadas estruturas administrativas, verificou-se que, no contexto do consórcio, essa solução pode gerar custos significativamente mais elevados, uma vez que a empresa contratada incluiria em sua proposta não apenas o valor das peças, mas também os custos operacionais relacionados à execução dos serviços, gestão logística e margem de lucro adicional sobre todos os insumos utilizados. Além disso, essa modalidade pode reduzir a flexibilidade da Administração na escolha das peças e na gestão das manutenções, o que poderia comprometer a eficiência na gestão da frota.

Também foi considerada a possibilidade de manutenção dos equipamentos exclusivamente por meio de oficinas autorizadas ou concessionárias dos fabricantes dos veículos e máquinas. Embora essa alternativa apresente como vantagem a utilização de peças originais e a execução dos serviços por profissionais especializados, observa-se que tal solução tende a apresentar custos significativamente superiores aos praticados no mercado para fornecimento de peças equivalentes ou compatíveis. Ademais, a dependência exclusiva de concessionárias pode limitar a competitividade e reduzir as opções disponíveis para a Administração, o que poderia resultar em menor vantagem econômica para o consórcio.

Diante da análise das alternativas existentes, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças destinadas à manutenção da frota do consórcio. Esse modelo permite que a Administração adquira os componentes necessários conforme a demanda efetiva de manutenção, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários. Além disso, a realização



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

de licitação possibilita ampliar a competitividade entre fornecedores, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

Outro fator que reforça a adequação dessa solução é a possibilidade de planejamento e organização da manutenção da frota de forma mais eficiente, uma vez que a contratação com fornecimento parcelado permite atender rapidamente às necessidades de reposição de peças, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando prejuízos às atividades operacionais do consórcio. Dessa forma, a solução escolhida promove maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, contribui para a preservação do patrimônio público e assegura a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas em benefício dos CIBAXs consorciados.

Portanto, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças destinadas à manutenção da frota apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que concilia eficiência operacional, economicidade, competitividade e adequada gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente à necessidade identificada e garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

7 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
- ☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Credenciamento
- ☐ Registro de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física
- ☐ Inexigibilidade

8 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo consórcio, garantindo que os equipamentos utilizados nas ações institucionais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho. Dessa forma, a solução contempla o fornecimento de peças compatíveis com os equipamentos da frota, observando-se as especificações técnicas necessárias para assegurar a correta aplicação dos componentes e o pleno funcionamento dos veículos e maquinários.

Nesse contexto, a solução compreende a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação. A licitação será estruturada de forma a garantir ampla competitividade entre os fornecedores interessados, possibilitando que empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas e de equipamentos pesados participem do certame e apresentem propostas compatíveis com os valores praticados no mercado. Tal procedimento assegura a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A solução contempla ainda a organização do objeto em lotes ou itens compatíveis com as características dos veículos e máquinas pertencentes à frota do consórcio, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os conjuntos de peças correspondentes a cada tipo de equipamento. Essa estruturação visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, facilitar o controle das entregas e garantir que os componentes adquiridos sejam plenamente compatíveis com as necessidades de manutenção de cada veículo ou máquina. Além disso, a divisão do objeto contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que possuam especialização em determinados segmentos do mercado de peças automotivas e de máquinas pesadas.

Outro aspecto relevante da solução consiste no fornecimento parcelado das peças, que deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável pela gestão da frota. Essa forma de fornecimento permite que a Administração adquira os componentes de acordo com a demanda real de manutenção dos equipamentos, evitando a aquisição antecipada de itens que possam permanecer armazenados por longos períodos e garantindo maior eficiência no planejamento logístico e financeiro da contratação. Além disso, o fornecimento sob demanda possibilita que as manutenções sejam realizadas de maneira mais ágil, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas utilizados nas atividades operacionais do consórcio.

A execução da solução também prevê a obrigatoriedade de que as peças fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos, devendo ser novas, compatíveis com os equipamentos e adequadas às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A empresa contratada deverá assegurar que todos os componentes fornecidos estejam em perfeitas condições de uso e devidamente identificados quanto à sua procedência, fabricante e demais características técnicas necessárias para garantir sua correta aplicação. Caso sejam identificados defeitos, irregularidades ou incompatibilidades nos produtos fornecidos, caberá à contratada realizar a substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Adicionalmente, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, responsáveis por verificar a conformidade das peças fornecidas com as especificações estabelecidas no processo de contratação, bem como por acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada. A fiscalização do contrato constitui instrumento fundamental para garantir a correta execução do objeto, permitindo que eventuais irregularidades sejam identificadas e solucionadas de forma tempestiva, assegurando a plena satisfação do interesse público.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas necessárias para garantir o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, abrangendo o planejamento da contratação, a realização do procedimento licitatório, a seleção de fornecedor qualificado e a execução contratual acompanhada pela Administração. Ao adotar essa solução, o consórcio busca assegurar a manutenção adequada de sua frota, preservar o patrimônio público, promover a segurança operacional dos equipamentos e garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas em benefício dos CIBAXs consorciados e da conservação ambiental das bacias hidrográficas abrangidas por sua atuação.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, verificou-se que o parcelamento do objeto por itens individualizados não se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que as peças de reposição possuem relação direta com cada tipo específico de veículo ou maquinário existente na frota. A aquisição isolada de peças por item poderia resultar na contratação de diversos fornecedores distintos para componentes pertencentes a um mesmo equipamento, o que poderia dificultar a gestão da manutenção, aumentar a complexidade administrativa e gerar eventuais incompatibilidades técnicas entre os componentes adquiridos. Além disso, a multiplicidade de fornecedores para peças de um mesmo equipamento poderia comprometer a agilidade na reposição dos componentes e dificultar o controle de qualidade das peças utilizadas nas manutenções.

Diante dessa realidade, optou-se pela estruturação da contratação por meio de lotes, sendo que cada lote corresponderá ao conjunto de peças relacionadas a um mesmo veículo ou maquinário da frota do consórcio. Essa forma de organização permite agrupar os componentes tecnicamente relacionados, garantindo maior compatibilidade entre as peças fornecidas e possibilitando que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos itens destinados à manutenção de determinado equipamento. Dessa maneira, a contratação torna-se mais eficiente sob o ponto de vista operacional, pois facilita o planejamento das manutenções, reduz o tempo necessário para reposição de componentes e contribui para maior padronização das peças utilizadas em cada veículo ou máquina.

A adoção de lotes também contribui para simplificar a gestão e a fiscalização do contrato, uma vez que reduz o número de fornecedores envolvidos no processo e permite maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, a organização por lotes tende a tornar o processo licitatório mais atrativo para fornecedores que atuam no segmento de peças específicas para determinados equipamentos, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

O demonstrativo dos resultados pretendidos tem por finalidade evidenciar os benefícios e melhorias que se espera alcançar com a realização da contratação, considerando os objetivos institucionais da Administração Pública e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, à economicidade, à continuidade dos serviços públicos e à adequada gestão do patrimônio público. No presente caso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX visa assegurar que os equipamentos utilizados nas atividades operacionais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, contribuindo diretamente para o cumprimento das atribuições institucionais do consórcio.

Um dos principais resultados pretendidos com a contratação é a garantia da continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo consórcio, evitando a paralisação de veículos e máquinas em razão da indisponibilidade de peças de reposição. A manutenção adequada da frota permite que as atividades relacionadas à conservação ambiental, ao apoio técnico aos CIBAXs consorciados e à execução de ações institucionais sejam realizadas de forma regular e eficiente, assegurando que os serviços prestados à população não sejam comprometidos por falhas mecânicas ou indisponibilidade de equipamentos.

Outro resultado esperado refere-se à melhoria das condições de segurança na utilização dos veículos e maquinários. A substituição adequada de peças desgastadas ou danificadas contribui significativamente para reduzir riscos operacionais, prevenindo falhas mecânicas que possam resultar em acidentes ou danos aos equipamentos. Dessa forma, a contratação contribui para promover maior segurança aos servidores e operadores responsáveis pela condução e operação dos veículos e máquinas, além de garantir maior confiabilidade no desempenho dos equipamentos utilizados nas atividades institucionais.

A contratação também busca promover maior eficiência na gestão da frota do consórcio, permitindo que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas de maneira mais organizada e tempestiva. A disponibilidade de peças adequadas possibilita que as intervenções de manutenção ocorram no momento apropriado, evitando o agravamento de problemas mecânicos e reduzindo a necessidade de reparos emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados e maior impacto sobre a disponibilidade dos equipamentos.

Outro resultado relevante está relacionado à preservação do patrimônio público. Veículos e máquinas representam investimentos significativos realizados pela Administração Pública, sendo fundamental adotar práticas adequadas de manutenção para prolongar sua vida útil e garantir seu pleno funcionamento ao longo do tempo. A reposição adequada de peças e componentes contribui para reduzir o desgaste excessivo dos equipamentos, evitando danos estruturais e diminuindo a necessidade de substituição precoce dos bens públicos.

Além disso, espera-se que a contratação contribua para promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, ampliando a competitividade entre fornecedores e garantindo que os produtos sejam adquiridos em condições compatíveis com os preços praticados no mercado. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, assegurando melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Por fim, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento da capacidade operacional do consórcio e a melhoria da qualidade das ações desenvolvidas em benefício dos CIBAXs consorciados e da conservação ambiental das bacias hidrográficas abrangidas por sua atuação. Ao garantir que a frota de veículos e máquinas esteja permanentemente apta para o desempenho de suas funções, a Administração Pública assegura condições adequadas para a execução das atividades institucionais, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do consórcio e para a promoção do interesse público.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato decorrente do presente processo licitatório, a Administração deverá adotar providências administrativas destinadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que o fornecedor selecionado possua plena capacidade para executar o objeto contratado, consistente no fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX. Paralelamente, a Administração deverá proceder à designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar e supervisionar a execução contratual, podendo, quando necessário, promover a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização para garantir o adequado acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações estabelecidas no processo licitatório, a validação dos componentes utilizados nas manutenções e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos. A adoção dessas providências prévias é essencial para assegurar a regularidade do procedimento administrativo, a adequada gestão e fiscalização do contrato, bem como a efetiva obtenção dos resultados esperados pela Administração, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que se refere à análise de eventuais contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que a presente contratação possui relação direta com as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, especialmente no que se refere à necessidade de reposição de peças para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Nesse sentido, embora o objeto da contratação esteja restrito ao fornecimento de peças de reposição, sua plena efetividade poderá demandar a realização de serviços de manutenção mecânica por oficinas ou profissionais especializados, responsáveis pela instalação das peças adquiridas e pela execução das intervenções técnicas necessárias nos veículos e maquinários. Todavia, tais serviços poderão ser realizados por meio de contratações específicas ou mediante estrutura operacional própria do consórcio, não havendo, no momento, processo licitatório diretamente vinculado ou dependente da presente contratação. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão possui natureza complementar às atividades de manutenção da frota, porém não apresenta interdependência obrigatória com outras contratações previamente estabelecidas, mantendo-se sua execução de forma autônoma no âmbito da gestão administrativa do consórcio, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais decorrentes da presente contratação deve considerar a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX. De forma geral, trata-se de contratação cujo impacto ambiental direto é considerado reduzido, uma vez que o objeto envolve essencialmente o fornecimento de componentes automotivos e mecânicos destinados à substituição de peças desgastadas ou danificadas em equipamentos já existentes, não implicando a implantação de novas estruturas físicas, intervenções em áreas naturais ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras. Ainda assim, é necessário observar que atividades relacionadas à manutenção de veículos e máquinas podem gerar resíduos específicos, tais como peças metálicas substituídas, componentes contaminados por óleo ou graxa e embalagens de produtos automotivos, os quais devem receber destinação ambientalmente adequada.

Nesse contexto, a correta gestão ambiental dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção constitui medida essencial para minimizar eventuais impactos ambientais. As peças substituídas, quando removidas dos equipamentos, deverão ser encaminhadas para descarte ambientalmente adequado ou para processos de reciclagem, quando tecnicamente possível, observando-se as normas ambientais vigentes e as boas práticas relacionadas ao gerenciamento de resíduos automotivos. Componentes metálicos, por exemplo, podem ser encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem por empresas especializadas, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o aproveitamento de materiais recicláveis no ciclo produtivo.

Outro aspecto ambiental relevante refere-se ao controle de resíduos potencialmente contaminantes, especialmente aqueles relacionados a componentes que possam conter óleo, graxa ou outros resíduos derivados de lubrificantes e combustíveis. A destinação inadequada desses materiais pode gerar riscos de contaminação do solo e da água, razão pela qual é indispensável que as atividades de manutenção associadas à substituição das peças observem as normas ambientais aplicáveis, garantindo que tais resíduos sejam acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada.

Além disso, a própria manutenção adequada dos veículos e máquinas contribui para a redução de impactos ambientais indiretos, uma vez que equipamentos em boas condições de funcionamento tendem a apresentar maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e menor consumo de combustíveis. A substituição regular de peças desgastadas permite que os equipamentos operem dentro dos padrões de desempenho estabelecidos pelos fabricantes, contribuindo para reduzir emissões atmosféricas e melhorar o desempenho ambiental da frota utilizada nas atividades do consórcio.

Outro ponto relevante diz respeito à adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, conforme orientações estabelecidas pela legislação vigente. Nesse sentido, sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos, bem como empresas que demonstrem compromisso com a gestão adequada de resíduos e com o cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao setor automotivo e de equipamentos mecânicos.

Portanto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude e estão principalmente associados à destinação de resíduos provenientes da substituição de peças durante as atividades de manutenção da frota. Mediante a adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, reciclagem de componentes e observância das normas ambientais vigentes, é possível minimizar esses impactos, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável e em consonância com os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental que orientam a atuação da Administração Pública.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo responsável por demonstrar que a solução proposta é adequada, necessária e compatível com o interesse público. No presente caso, a contratação destinada ao fornecimento de peças de reposição para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, uma vez que atende de forma direta à necessidade identificada pela Administração e possibilita a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo consórcio.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a solução proposta é adequada e compatível com as necessidades operacionais do consórcio, considerando que os veículos e máquinas utilizados nas atividades institucionais demandam manutenção periódica e substituição regular de componentes sujeitos a desgaste natural decorrente da utilização contínua. A disponibilidade de peças de reposição adequadas constitui condição indispensável para assegurar o funcionamento regular desses equipamentos, garantindo que as atividades relacionadas à conservação ambiental, ao apoio técnico aos CIBAXs consorciados e à execução das ações operacionais do consórcio possam ser realizadas de forma eficiente e segura. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento dessas peças apresenta-se como medida tecnicamente necessária para assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos integrantes da frota.

Do ponto de vista operacional, a contratação mostra-se igualmente viável, uma vez que o mercado fornecedor apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas e de equipamentos mecânicos, o que possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo e transparente. A estruturação do objeto por lotes, agrupando peças correspondentes a um mesmo veículo ou maquinário, contribui para facilitar a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

No aspecto administrativo, a contratação apresenta plena compatibilidade com a capacidade de gestão do consórcio, uma vez que o fornecimento parcelado das peças permite maior controle sobre as demandas de manutenção da frota e possibilita melhor planejamento das aquisições ao longo da vigência contratual. A designação de gestor e fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurará o acompanhamento da execução contratual e a verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações

estabelecidas no processo licitatório, garantindo que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração.

Sob a perspectiva econômica, a contratação também se mostra viável e vantajosa, uma vez que a realização de processo licitatório permite ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilita a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, a manutenção adequada da frota contribui para reduzir custos decorrentes de reparos emergenciais, evitar a paralisação prolongada de equipamentos e prolongar a vida útil dos veículos e máquinas, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação contribui para a preservação do patrimônio público, uma vez que veículos e máquinas representam investimentos significativos realizados pela Administração Pública. A substituição adequada de peças desgastadas ou danificadas permite manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, evitando danos estruturais e reduzindo a necessidade de substituições prematuras dos bens públicos, o que reforça a economicidade da solução adotada.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade técnica, operacional, administrativa e econômica com os objetivos institucionais do consórcio. A adoção da solução proposta permitirá garantir a continuidade das atividades operacionais, preservar o patrimônio público, promover a segurança na utilização dos equipamentos e assegurar a eficiência na gestão da frota, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16 MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Fornecimento de peças incompatíveis com os veículos ou maquinários	Média	Alto	Impossibilidade de utilização da peça, atraso na manutenção e paralisação do equipamento	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência; exigência de peças originais ou equivalentes; conferência técnica prévia pelo setor responsável	Recusa formal da peça incompatível; solicitação de substituição imediata pela contratada sem ônus; registro da ocorrência para aplicação de sanções contratuais, se necessário
Atraso na entrega das peças solicitadas	Média	Alto	Paralisação de veículos ou máquinas e comprometimento das atividades operacionais do consórcio	Estabelecimento de prazos claros de entrega no contrato; acompanhamento constante pelo fiscal do contrato; planejamento das solicitações de peças	Notificação formal da contratada; aplicação de penalidades contratuais; adoção de medidas administrativas para garantir a reposição das peças
Fornecimento de peças com defeito ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Redução da vida útil do equipamento,	Exigência de garantia das peças fornecidas; previsão	Solicitação de substituição imediata do item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

			falhas mecânicas e aumento dos custos de manutenção	de substituição obrigatória em caso de defeitos; fiscalização técnica no recebimento	defeituoso; registro da ocorrência contratual; eventual aplicação de penalidades previstas no contrato
Insuficiência de fornecedores interessados no processo licitatório	Baixa	Médio	Redução da competitividade do certame e possibilidade de contratação com menor vantajosidade	Pesquisa prévia de mercado; elaboração adequada das especificações técnicas; ampla divulgação do processo licitatório	Reavaliação das condições do edital; eventual republicação do processo licitatório; ajustes nas especificações quando tecnicamente justificável
Falhas na fiscalização da execução contratual	Baixa	Médio	Recebimento de peças em desacordo com as especificações ou atraso na identificação de irregularidades	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; capacitação dos servidores responsáveis; definição de procedimentos de controle e conferência	Reforço da fiscalização; registro das inconformidades; adoção de medidas administrativas para correção das falhas identificadas
Descontinuidade do fornecimento pela empresa contratada	Baixa	Alto	Interrupção do abastecimento de peças e paralisação da manutenção da frota	Verificação da capacidade técnica e operacional da empresa na fase de habilitação; previsão de penalidades contratuais	Notificação formal da contratada; aplicação de sanções contratuais; adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade do fornecimento

17 RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 001/2026 em epigrafe que tem por objeto a , em atendimento as Secretarias e Departamentos do CIBAX, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ào pregoeiro e equipe de apoio

CIBAX,

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XX/XXXX do CIBAX.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do CIBAX,-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este CIBAX, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste CIBAX, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, XXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.XXX-X-SSP/PR, cadastrado no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXX, n.º XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxxxxxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto contratual consistirá no fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, observadas as condições, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e neste instrumento contratual.
- 2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição formal emitida pelo setor responsável pela gestão da frota, na qual constarão a descrição detalhada das peças, quantitativos, especificações técnicas e identificação do veículo ou equipamento ao qual se destinam. A contratada deverá atender integralmente às solicitações, fornecendo itens compatíveis com as características e exigências dos fabricantes, de modo a garantir o pleno funcionamento e a segurança dos veículos e maquinários.
- 2.3. As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, originais ou genuínas, ou, quando admitido expressamente no Termo de Referência, equivalentes de primeira linha, desde que comprovadamente compatíveis e de qualidade equivalente ou superior às originais. Em qualquer hipótese, os produtos deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou fora das especificações exigidas pela Administração.
- 2.4. A contratada deverá realizar a entrega das peças no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da requisição formal, salvo prazos diferenciados devidamente justificados e aceitos pela Administração em razão da especificidade do item solicitado. As



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

entregas deverão ocorrer no local indicado pelo Consórcio, em horário previamente acordado, cabendo à contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

- 2.5. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com o contratado, devendo a contratada promover a substituição imediata dos itens recusados, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 2.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos materiais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.
- 2.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições que assegurem a regularidade do fornecimento, a rastreabilidade das peças entregues e a pronta substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção da frota.
- 2.8. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.9. Dessa forma, o modelo de execução ora estabelecido visa assegurar eficiência, economicidade e celeridade no fornecimento das peças, garantindo a adequada manutenção da frota do Consórcio e a continuidade dos serviços públicos prestados, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias deste consórcio, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, XXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão Secretários de cada departamento.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, XXXXXX**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão indicados pelo Secretários de cada pasta.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

- 13.1. A contratada deverá assegurar garantia integral sobre todas as peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre aquele que for mais vantajoso ao Consórcio.
- 13.2. A garantia abrange quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou inadequação das peças fornecidas em relação às especificações exigidas, comprometendo-se a contratada a promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição imediata dos itens defeituosos.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 13.3. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder à substituição da peça no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, salvo nos casos em que a natureza do item exigir prazo maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 13.4. A substituição deverá ocorrer por peça nova, de mesma marca e especificação técnica ou superior, sendo vedada, em qualquer hipótese, a substituição por itens usados, recondicionados ou de qualidade inferior.
- 13.5. Caso a substituição não seja realizada no prazo estabelecido, a Administração poderá providenciar a aquisição da peça junto a terceiros, sendo os custos correspondentes integralmente imputados à contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 13.6. Durante o período de garantia, a contratada também será responsável por quaisquer danos decorrentes de defeitos nas peças fornecidas, inclusive aqueles causados aos veículos, máquinas ou equipamentos do Consórcio, respondendo pelos prejuízos materiais eventualmente verificados.
- 13.7. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, tampouco afasta a aplicação das normas previstas no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 13.8. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da origem e da garantia das peças, incluindo certificados do fabricante, notas fiscais e demais documentos que assegurem a rastreabilidade e a qualidade dos itens fornecidos

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio CIBAX.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do CIBAX da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

PRESIDENTE

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**